



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Queimados

PROJETO DE RESOLUÇÃO 156/2016

AUTOR: MESA DIRETORA

“Regulamenta a revisão geral anual em ano de eleições municipais na forma da Lei nº. 9504/97 e a Lei Complementar nº. 101/2000 e dá outras providências”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**, por seus representantes legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º - A revisão geral anual estabelecida pelo artigo nº. 37 da Constituição Federal de 1988, em ano de eleições municipais deverá respeitar o prazo limite de até 180 dias antes do pleito

Artigo 2º - Qualquer autorização de gasto com pessoal em período diverso do estipulado no artigo 1, ensejará a nulidade de pleno direito e posterior encaminhamento ao ministério público para averiguar conduta ilícita na forma da legislação aplicável a espécie.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 14 de janeiro de 2016.

MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente

CARLOS ROBERTO DE MORAES
VICE PRESIDENTE

ADRIANO MORIE
SECRETÁRIO